



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000178/2022
Processo: 9629-00 2022

Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 178/2022, de autoria do nobre Vereador André Luiz, que "inclui os §§1º e 2º ao art. 23 da Lei nº8.056 de 27 de março de 1992".

A lei em que se propõe a alteração é a que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Juiz de Fora. Propõem-se acrescentar dois parágrafos ao art. 23, que, por sua vez, determina que as atribuições do Conselho Tutelar serão estabelecidas em regimento interno, em consonância com os arts. 136, 137 e 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os parágrafos a serem adicionados ao diploma legal dispõem que: 1. os fluxos de atendimentos das ações relativas às atribuições do Conselho serão regulamentados pelo colegiado de conselheiros em reunião convocada para este fim; e, 2. que as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, réplica exata do art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quanto ao primeiro parágrafo, é essencial salientar que os fluxos de atendimento devem estar em consonância com as demais entidades e instituições de atendimento à criança e ao adolescente no município, uma vez que a prestação do serviço normalmente necessita de vários aparelhos públicos, como assistência social, saúde, educação, direitos humanos e ministério público. Além disso, deve-se observar os fluxos já estabelecidos com outras entidades, de forma a fortalecer as políticas públicas existentes, considerando e fortalecendo o atendimento que é realizado em rede, com o auxílio e colaboração de diversas entidades às crianças e adolescentes.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, libero para que siga os trâmites regimentais até o plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de novembro de 2022.

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

